



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.639

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Junho de 2018

SUPLEMENTO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.365 de 13 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00084.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.52	103	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constará por conta de ampliação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	103	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Valdior Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.366 de 13 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00037.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390.30	272	330.000,00
	3390.36	272	25.000,00
	3390.39	272	260.000,00

**TOTAL** 615.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constarão por conta de ampliação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	272	615.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>615.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Valdior Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.367 de 13 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00038.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4912.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490.52	160	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constará por conta de ampliação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5007.4935.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4490.52	160	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Valdior Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.368 de 13 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310201.00007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	30.000,00
	3390.39	100	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constam por conta de simulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	20.000,00
	3390.39	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Waldeon Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.369 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/230001.00039.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5007.4915.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3350.43	160	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

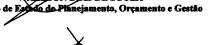
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRais	3350.43	160	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Waldeon Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.370 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/070001.00013.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	100	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

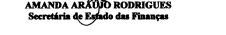
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.39	100	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
Waldeon Dias de Souza  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Amanda Araújo Rodrigues  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.371 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/210301.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	270	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Viegas Coutinho  
Governador

VALDEIR DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAUJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.372 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/210101.00009.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2955.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	105.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2955.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	105.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Viegas Coutinho  
Governador

VALDEIR DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAUJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.373 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/230001.00036.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO	3390.48	272	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	272	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Viegas Coutinho  
Governador

VALDEIR DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAUJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.374 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220101.00013.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4972.0287- AÇÕES COMPARTILHADAS FUNESC	3390.39	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4970.0287- POLÍTICA PARA AS ARTES (FORMAÇÃO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E FOMENTO)	3390.36	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

Ricardo Viegas Coutinho  
Governador

VALDEIR DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAUJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.375 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220401.00009.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	112	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior consta por conta de simulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	112	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEGAS COUTINHO  
 Governador  
  
  
 WALDIR DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.376 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19º, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/190001.00012.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DA CDRM	3391.39	100	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constará por conta de emulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

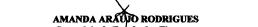
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DA CDRM	3390.36	100	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEGAS COUTINHO  
 Governador  
  
  
 WALDIR DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretaria de Estado das Finanças

Decreto nº 38.377 de 13 de junho de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19º, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00041.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.244.5008.4693.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.30	158	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior constará por conta de emulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	158	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEGAS COUTINHO  
 Governador  
  
  
 WALDIR DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretaria de Estado das Finanças

DECRETO N° 38.378 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Protocolos ICMS 11/91 e 19/18,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nas operações interestaduais com cerveja, inclusive chope, refrigerante, água mineral ou potável e gelo, classificados nas posições 2201 a 2203 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, entre contribuintes situados nos seus territórios, fica atribuída ao estabelecimento industrial, importador, arrematante de mercadoria importada e apreendida ou engarrafador de água, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes (Protocolo ICMS 11/91).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às operações com xarope ou extrato concentrado, classificado no Código 2106.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, equiparam-se a refrigerante as bebidas hidroelétricas (isotônicas) e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonizado - NCM/SH.

Art. 2º O regime de que trata este Decreto não se aplica:

I - à transferência da mercadoria entre estabelecimentos da empresa industrial, importadora, arrematante ou engarrafadora;

II - às operações entre sujeitos passivos por substituição, industrial, importador, arrematante ou engarrafador.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, a substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário que promover a saída da mercadoria para estabelecimento de pessoa diversa.

Art. 3º No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista com as mercadorias a que se refere este Decreto a substituição caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observado o seguinte:

I - já tendo o imposto sido retido, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de resarcimento, junto ao estabelecimento que efetuou a primeira retenção, do valor do imposto retido em favor do Estado de destino, acompanhada de cópia do respectivo documento de arrecadação;

II - o estabelecimento destinatário da nota fiscal a que se refere o inciso anterior poderá deduzir, do próximo recolhimento ao Estado a favor do qual foi feita a primeira retenção, a importância correspondente ao imposto anteriormente retido, desde que disponha dos documentos ali mencionados.

**Parágrafo único.** Em substituição à sistemática prevista neste artigo, a Secretaria de Estado da Receita - SER poderá estabelecer forma diversa de resarcimento.

Art. 4º O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante aplicação da alíquota vigente para as operações internas, no Estado de destino da mercadoria, sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pelo industrial, importador, arrematante ou engarrafador, ou, na hipótese do art. 3º deste Decreto, o imposto devido pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista.

§ 1º Na hipótese de não haver preço máximo fixado por autoridade, o imposto a ser retido pelo contribuinte será calculado sobre a seguinte base de cálculo:

I - ao montante formado pelo preço praticado pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista, incluídos o IPI, frete e/ou carroto até o estabelecimento varejista e demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, será adicionada a parcela resultante da aplicação dos seguintes percentuais, sobre o referido montante:

a) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml;

b) 120% (cento e vinte por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml;

c) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de refrigerante pré-mix ou post-mix, e de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml;

d) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de chope;

e) 250% (duzentos e cinquenta por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml;

f) 100% (cem por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml;

g) 140% (cento e quarenta por cento), nos demais casos, inclusive, quando se tratar de água gaseificada ou aromatizada artificialmente;

h) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml.

**§ 2º** Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados neste Decreto (Protocolo ICMS 19/18).

**Art. 5º** Em substituição ao disposto no art. 4º deste Decreto, a unidade federada de destino poderá determinar que a base de cálculo para fins de substituição tributária seja a média ponderada dos preços a consumidor final usualmente praticados em seu mercado varejista.

**Art. 6º** O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido em banco oficial estadual signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.

**Art. 7º** O sujeito passivo por substituição indicará, também, na Nota Fiscal o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

**Art. 8º** A Secretaria de Estado da Receita poderá atribuir ao sujeito passivo por substituição número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

**§ 1º** O número de inscrição a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser apostado em todo documento dirigido a esta unidade federada, inclusive no de arrecadação.

**§ 2º** Para os fins previstos no “caput” deste artigo, o sujeito passivo por substituição remeterá à Secretaria de Estado da Receita:

I - cópia do instrumento constitutivo da empresa;

II - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - outros documentos que a Secretaria de Estado da Receita considerar necessários, desde que divulgue tal exigência mediante ato do seu titular publicado no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Receita - DOe-SER.

**Art. 9º** O sujeito passivo por substituição informará à Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade da Federação de destino, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este Decreto, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado da Receita poderá instituir documento próprio para apresentação das informações a que se refere este artigo.

**Art. 10.** Constitui crédito tributário deste Estado o imposto retido, o valor relativo à atualização monetária, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação.

**Art. 11.** A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto poderá ser exercida, indistintamente, pelas unidades da Federação envolvidas na operação, condicionando-se a do fisco deste Estado ao credenciamento prévio da Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade federada do estabelecimento a ser fiscalizado.

**Art. 12.** Fica adotado o regime de substituição tributária também nas operações internas com as mercadorias de que trata este Decreto, observados os mesmos percentuais e prazo de recolhimento do imposto retido.

**Art. 13.** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no § 2º do art. 4º deste Decreto, no período de 1º de junho de 2018 até a data de sua publicação.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### DECRETO N° 38.379 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, que concede tratamento diferenciado às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a retificação do Ajuste SINIEF 03/18,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O “caput” do inciso II do § 1º do art. 3º do Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - no campo “Informações Complementares de Interesse do Contribuinte”, as informações de que tratam o inciso I deverão ser apresentados no seguinte formato: \*\*\* AJUSTE SINIEF XX/XXXX; M3: XXX; FATOR PCS: XXX; PCR: XXX. \*\*\*, onde.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### DECRETO N° 38.380 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - “caput” do art. 776:

“Art. 776. O parcelamento de débitos fiscais poderá ser concedido, em até 60 (sessenta) parcelas, pelo chefe da repartição preparadora da circunscrição fiscal em que o contribuinte seja cadastrado, e será homologado automaticamente na data do recolhimento da 1ª (primeira) parcela.”;

II – art. 777:

“Art. 777. Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) reparcelamentos, com faculdade de inclusão de novos débitos fiscais desde que a 1ª (primeira) parcela do:

I – primeiro reparcelamento não seja inferior a 5% (cinco por cento) do novo débito consolidado;

II – segundo reparcelamento não seja inferior a 10% (dez por cento) do novo débito consolidado.

Parágrafo único. O reparcelamento previsto no “caput” deste artigo deverá ser concedido em parcelas não superiores à quantidade que faltava no parcelamento cancelado pelos motivos previstos no inciso II do “caput” do art. 781 deste Regulamento.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO N° 38.381 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n° 37.814, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com:

I – nova redação dada ao “caput” e §§ 2º, 9º e 10, do art. 48;

“Art. 48. O parcelamento de débitos fiscais do IPVA poderá ser concedido, em até 18 (dezoito) parcelas mensais, pelo chefe da repartição preparadora da circunscrição fiscal em que o veículo seja registrado e será homologado automaticamente na data do recolhimento da 1ª (primeira) parcela.”;

“§ 2º As prestações vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do mês subsequente ao da data da homologação do parcelamento.”;

“§ 9º Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) reparcelamentos, com faculdade de inclusão de novos débitos fiscais, desde que a 1ª (primeira) parcela do:

I - primeiro reparcelamento não seja inferior a 5% (cinco por cento) do novo débito consolidado;

II - segundo reparcelamento não seja inferior a 10% (dez por cento) do novo débito consolidado.

§ 10. O reparcelamento previsto no § 9º deste artigo deverá ser concedido em parcelas não superiores à quantidade que faltava no parcelamento cancelado pelos motivos previstos no § 11 deste artigo.”;

II - o § 2º do art. 50 revogado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO N° 38.382 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I – art. 492:

“Art. 492. As pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem ou promovam com habitualidade operações de comercialização com veículos usados deverão se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, antes de iniciarem suas atividades.”;

II – art. 494:

“Art. 494. Nas operações a que se refere o art. 492, o estabelecimento deverá emitir nota fiscal na entrada, nos termos deste Regulamento, salvo se o remetente for contribuinte do ICMS e tiver emitido a respectiva nota fiscal de saída.”;

III – incisos II e III do “caput” do art. 495:

“II – número da nota fiscal que acobertou a entrada no estabelecimento;

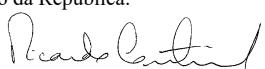
III – identificação completa do proprietário.”;

IV – art. 499:

“Art. 499. O recolhimento do imposto oriundo das operações de que trata este Capítulo far-se-á no prazo estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 106, quando da sua apuração mensal, observado o disposto no inciso VI do art. 30 deste Regulamento.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária**

Portaria nº 275/GS/SEAP/18

Em 12 de junho de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GILBERTO GONCALVES DE LIMA**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.738-7, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Souza  
Secretário de Estado

Processo nº. 201800002206

Assunto: Sindicância.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de Processo Sindicalatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 028/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 142/2018, oriundo da Cadeia Pública de Serra Branca.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

I - Determinar a aplicação da penalidade de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao ASP SERVIO TÚLIO DA SILVA LIMA, mat. 171.647-6, e a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao ASP INÁCIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONÇA, mat. 172.047-3, em face da inequívoca convicção da Comissão de Sindicância da infração cometida, nos termos do Art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, respeitando o que reza os Arts. 117, 118 e 119 da referida lei, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 13 de junho de 2018

Sergio Fonseca de Souza – Ten. Cel.

Secretário de Estado

  
Sérgio Fonseca de Souza  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado  
da Administração****COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS****PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

Encaminhamos para o **arquivo** os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes**, encontram-se em **situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	149.432-5	LUCIANO ANGELO JERONIMO
2	178.311-4	STEFAN FELIX DOS SANTOS SILVA
3	162.662-1	CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO

4	673.597-5	MARIA EDJANE GREGORIO NUNES
5	071.350-3	JOSÉ JORGE COSTA
6	168.801-4	BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETO
7	185.676-6	CYNTHIA GOMES PINHEIRO
8	520.744-4	MANOEL FELIX DA SILVA NETO
9	168.227-0	CARLOS EDUARDO NUNES LIMA
10	144.137-0	JOSÉ IDOMAR DE SOUSA BENTO
11	174.239-6	ROBERTO PRAZERES ANDRADE VASCONCELOS
12	160.102-4	SANDRA MARIA ADEGAS
13	184.828-3	ADRIANO ALVES AVELINO
14	160.418-0	WALTER MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR
15	160.080-0	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS
16	515.862-1	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
17	175.484-0	VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO
18	67.479-6	PEDRO FELIX FILHO
19	163.485-2	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA
20	522.548-5	KLEBER RAMON DA SILVA
21	168.052-8	MICHELIN PORDEUS RIBEIRO
22	000.000-0	CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIA
23	132.513-2	VALDEMAR CAVALCANTI DA SILVA
24	185.738-0	FELIPE CESAR DE ARAUJO MELO PEREIRA
25	171.159-8	JEFFERSON JOSÉ DOS SANTOS
26	668.152-2	MANOEL MESSIAS ARAUJO VIEIRA
27	520.723-1	ANA KARLA ALMEIDA DE MEDEIROS DELGADO
28	527.443-5	MANOEL DOS SANTOS NETO
29	180.376-0	CLAUDIO TEIXEIRA REGIS
30	183.607-2	SUELEIDE FERNANDES CARNEIRO SUASSUNA
31	529.192-5	MARCOS HENRIQUE JACINTO DE SOUSA
32	521.634-6	FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE
33	160.619-1	SANDRA MARIA LIRA MENDES DE CARVALHO
34	160.391-4	VANESSA LUNA ARAUJO TEOTONIO
35	520.203-5	SEVERINO DOS RAMOS CRISTIANO DA SILVA
36	182.336-1	HERMANO DA NOBREGA BEZERRA
37	182.336-1	MARIA SUZETE SANTOS
38	185.022-9	OTONIEL ANCLET ESTRELA FILHO
39	185.624-3	JOSE LEANDRO DE LIMA
40	159.136-3	IVANEIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA
41	178.033-6	JOSE VALDINEZ DE MOURA BORBA
42	185.467-4	ALEXANDRE CARLOS NOGUEIRA SILVA
43	174.431-3	STANLEY GUSMÃO DE PAIVA
44	081.701-5	JORGE MARIANO SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE
45	168.675-5	BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA
46	185.527-1	VALDOMIRO CANDIDO DE ARAUJO
47	515.665-3	JOSEMILDO DA SILVA
48	72.349-5	ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA
49	614.645-7	SUELLEN CHAVES DE SOUSA QUEIROZ

50	173.609-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO
51	174.526-3	CÍCERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS
52	92.461-0	MARIANO FERREIRA DA COSTA
53	514.879-1	EDMILSON GOMES DA SILVA
54	514.133-8	ODON ALMEIDA FILHO
55	512.381-0	EDNIZ GONGALVES GOMES
56	514.130-3	FABIO MEDEIROS DE LIMA
57	515.679-3	MILTON BARBOSA DOS SANTOS
58	176.254-1	ROBSON ELIAS DO NASCIMENTO
59	143.613-9	GILSON PEREIRA DA SILVA
60	58.616-1	JOSE EDIMAR ALVES
61	148.365-0	CLISELIDIA VELOSO GUERRA
62	163.263-9	THIAGO ROBERTO DE LIMA
63	514.490-6	CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA
64	514.480-9	JOAQUIM ARAUJO COSTA
65	184.016-9	CAMILA DE VASCONCELOS CARNEIRO VIEIRA
66	517.254-3	ELIZETE ARAUJO DA SILVA
67	523.989-3	YGOR DE CARVALHO PANTA
68	160.196-2	ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO MACHADO
69	168.240-7	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA
70	521.316-9	MONICA ISABEL ABRANTES LEITE
71	500.297-4	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
72	159.077-4	FRANCISCA ADALIA DE SOUSA
73	527.421-4	ISMAEL COSTA E SÁ
74	511.409-8	JOSÉ GONÇALVES FILHO
75	521.268-5	ROSINALDO JOSE DA SILVA
76	525.879-1	JOSE THELMIOSCLE KLEBER B. LEITE ARAUJO
77	515.687-4	JULIO CESAR NOBREGA DE FREITAS
78	514.854-5	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
79	516.861-9	LUIZ TRAJANO DOS SANTOS
80	120.002-0	JOABE CORREIA COSTA
81	519.625-6	ADEMIR BARBOSA DE ALBUQUERQUE
82	162.977-8	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA
83	521.900-1	OTAVIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
84	639.360-8	FRANCISCO HUGO FEITOSA
85	661.480-9	THYAGO JOSE DE SOUSA LIMA
86	610.237-9	ANA MARIA COELHO LINS
87	182.548-8	ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO
88	521.278-2	JOUSILENE DE SALES TAVARES
89	610.689-7	JOSE LEITE DE ARAUJO FILHO
90	524.420-0	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS
91	608.989-5	FELIPE DA SILVA MATIAS
92	160.143-1	FLAVIO AUGUSTO LYRA TAVARES
93	673.225-9	ELCIDES BENEDITO ROSENDO
94	174.327-9	GLEDSON MENEZES SILVA
95	328.296-0	LEANDRO PAIVA DO MONTE RODRIGUES

96	515.752-8	PAULO PEREIRA DA SILVA
97	525.876-0	JOSE ANTONIO FERREIRA DA ROCHA
98	128.915-2	SEVERINO FELIX DE LIMA
99	157.346-2	FELIPPE ALBUQUERQUE GONÇALVES
100	526.107-4	JOSE FELIPE DINIZ MONTEIRO
101	520.946-3	DANIEL FREIRE LEITE
102	515.437-5	ANTONIO DE DEUS ALVES
103	181.628-4	SHARON SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA
104	185.745-2	ESPERIDIÃO FERREIRA DE PAULO FILHO
105	185.831-9	HUMBERTO FERNANDES DE LUCENA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

  
Sôsthenes Marques Santos  
Presidente

RESENHA Nº 309/2018/DEREH/GS/SEA

EXPEDIENTE DO DIA: 07/06/2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
18.012.043-3	ALANE ROLIM MOREIRA	162.049-5	710/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.458-2	MARIA APARECIDA LEITE	163.343-1	680/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.564-3	LIVIA CAROLINE SOUSA E SILVA	162.401-6	672/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 247/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SAÚDE	18051535-7	1601342	ANA CAROLINA BORGES LOUREIRO CELINO	0	0	0	1.943
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013985-1	1072455	BETANIA CRISTINA DE O DANTAS DE MEDEIROS	215	0	0	0
SEC.EST.SAÚDE	18013614-3	1511661	CARLOS ALBERTO DA SILVA*****	2.732	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	18011972-9	1816250	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	3.956	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013401-9	1430751	MARIA HELENA NEVES CAMPOS	0	0	0	2.050
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	18012610-5	1741845	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	844	0	0	0

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 12.06.2018  
Republicado por Incorreção

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 248/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012313-1	1170457	EDILEUDA CASUZA DE ARRUDA	270	24/01/1989	24/01/2003
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	18014564-9	1248189	GENILZA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	90	22/06/1997	22/06/2002
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18011889-7	926477	GLAUCO STANLEY DE OLIVEIRA CORDEIRO	240	01/10/1985	01/10/2000
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012397-1	967017	JOSICLEIDE GALDINO DE SOUSA	130	29/04/1986	29/04/2001
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013403-5	1447793	KENNEDY MACHADO DE OLIVEIRA	90	01/09/1998	01/09/2003
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012344-1	1314912	LENIRA MARIA FERNANDES	180	23/12/1992	23/12/2002
SEC.EST.ADMINISTRACAO	18012896-5	770809	MARIA DE FATIMA MONTERO DA SILVA	90	07/01/1997	07/01/2002
SEC.EST.SAÚDE	18012697-1	1511181	ZELIA GUIMARAES SARMENTO	90	01/04/1998	01/04/2003

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 250/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.ADMINISTRACAO	18013134-6	0826227	MARCILIO NOBREGA COUTINHO	Conversão de Licença	07/08/1979	15/07/1997	540

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

**Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

PORTARIA GS Nº 119/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação; **ORLEY NUNES DE FARIA**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia; **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao quadro de Pessoal desta Autarquia, **ISRAEL BATISTA FELINO**, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº 160.144.743-4 e por fim, pelo Engenheiro **BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 078.555.834-91, Matrícula nº 750.583-3, CREA PB Nº 160.511.305-0 todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CACIMBA DE DENTRO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 95/2016, firmado com a **CONSTRUTORA LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 120/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160196045-0; Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA n.º 160199418-4, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e o Engenheiro **ALBERTO DA MATTIA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencentes ao quadro de Pessoal desta Autarquia, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. PROFESSOR ANTONIO GOMES, EM BAYEUX/PB**, objeto do Contrato PJU nº 16/2017, firmado com a **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORATARIA GS N° 121/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160196045-0; Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA n.º 160199418-4, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e o Engenheiro **ALBERTO DA MATTÀ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencentes ao quadro de Pessoal desta Autarquia, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, CONJUNTO TIBIRI III EM SANTA RITA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 17/2017, firmado com a **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

**no prazo máximo de 15 dias.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORATARIA GS N° 123/2018

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEAS EM IBIARA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018 – Processo Administrativo n° 421/2018**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

PORATARIA N° 004/2018

João Pessoa, 13 junho de 2018.

### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A- LIFESA no uso das suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento as resoluções da Controladoria Geral do Estado CGE-PB, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como Gestores de Contratos os funcionários relacionados abaixo, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Funcionário	Processo	Nº Ata	Contrato	Contratada
Rafael Telesforo Bernardes				DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
Mat. 141.052	19.000.000436.2017	063/2018	003/2018	CNPJ: 17.602.864/0001-86
CPF: 068.026.356-07				
Mariéli Barbosa Candido				AERLISON CABRAL DE LIMA-ME
Mat. 141.045	19.000.000436.2017	063/2018	004/2018	CNPJ: 16.417.577/0001-33
CPF: 073.085.224-58				
Espedito Madruga Freire				JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Mat. 141.045-8	19.000.000436.2017	063/2018	005/2018	CNPJ: 16.693.935/0001-30
CPF: 090.772.194-04				
Allyson Cartaxo A. de Oliveira				TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
Mat. 141.008-3	19.000.000436.2017	063/2018	006/2018	CNPJ: 05.449.553/0001-40
CPF: 057.550.484-60				
Patricia Batista Maia				PADRÃO DIST. E PROD. E EQUIP HOSPITALARES PE
Mat. 141.012	19.000.000436.2017	063/2018	007/2018	CNPJ: 09.441.460/0001-20
CPF: 007.442.854-37				

  
CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA  
DIRETOR PRESIDENTE  
LIFESA

## Policia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/0110/2018-CG

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2018.

Altera a composição da Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM/2019 e do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados – CFSd PM/2018, constituída através das Portarias N.º GCG/0088/2018-CG e N.º GCG/0058/2018-CG, respectivamente.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concursos para o Curso de Formação de Oficiais e Curso de Formação de Soldados, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de Oficial PM e Soldado PM, bem como em razão das Portarias N.º GCG/0088/2018-CG e N.º GCG/0058/2018-GC, transcritas nos Boletins PM N.º 0098/2018 e N.º 0060/2018, respectivamente, que designa as Comissões para a realização de Concurso Público,

R E S O L V E:

**1. DISPENSAR** da Comissão para o Exame de Aptidão Física CFO PM/2019 e CFSd PM/2018, o 1º Sargento QPC Matrícula 520.322-8, Broney Machado.

**2. DESIGNAR** como membro da Comissão para o Exame de Aptidão Física CFO PM/2019 e CFSd PM/2018, o Soldado PM Matrícula 525.662-3, Renan Roberto de Souza.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EULER DE ASSIS CHAVES - Célio QOC  
Comandante-Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETAN/DS Nº 098

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

R E S O L V E:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.001255/2018-6	FRANCISCO FELIX DE SOUSA NETO	0157-1	0079/2018
00016.008191/2018-2	FRANCISCO MOISES ROLIM	3760-5	0088/2018
00016.006458/2018-4	LEONIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	3947-1	0076/2018
00016.028063/2017-6	NELSON LACERDA PORFÍRIO	3503-3	0090/2018
00016.006457/2018-0	PAULO DE TARSO MORORO CAMPOS	3585-8	0077/2017

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETAN/DS Nº 099

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS NUNES DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Protocolo da 7ª CIRETRAN localizada no Município de Monteiro, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.

PORTARIA/DETAN/DS Nº 100

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear DABILLA LORIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0050/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.291/2017	Giselly Felix Coutinho	1.21211-7	0682/2018	Progressão Funcional - Mudança de nível, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com fim do interstício em Agosto/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009; Decreto nº 37.695/2017.
08.938/2017	Maria José Lima da Silva	1.24039-1	0689/2018	Progressão funcional - Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Julho/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009; Decreto nº 37.695/2017.
04.728/2018	José do Carmo Marinho	2.05429-6	0681/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Agroecologia - Departamento de Agroecologia e Agropecuária - CCAA - Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	João Maria Felisberto da Silva	8.05437-1	0685/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Engenharia Civil - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	Francisco José Bezerra	8.05498-1	0686/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura em Física - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	Sebastião Rodrigues da Silva Neto	8.05482-7	0687/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Odontologia - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.117/2018	Walter Vital da Silva	2.05432-3	0683/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand - CCAA - Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.184/2018	Jose Roberto de Oliveira Soares	2.05780-5	0591/2018	Nomeação de cargo comissionado - ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA - Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.403/2018	José Helber Tavares de Araújo	4.27771-6	0691/2018	Nomeação de cargo em comissão - CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Humanidades - CCHA - Campus IV, Considerando o prazo da Gestão eleita para o Biênio 2017/2019.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.594/2018	Jussara Mirza de Andrade Correia	1.05784-0	0694/2018	Nomeação de cargo comissionado - ASSESSORA ADMINISTRATIVAI/II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Relações Internacionais - CORI - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.632/2018	Christoff de Souza Silva	1.05783-6	0688/2018	Nomeação de cargo comissionado - ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PRORAD - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.277/2017	Ana Raquel Pereira de Ataíde	1.22958-3	0684/2018	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, acumulando com o cargo de COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, ficando este último sem ônus para UEPB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

02.60/2018	Silvia Thais Duarte da Paiva	1.05476-9	0465/2018	Nomeação de Cargo Efectivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. <b>Republicar por incorreção.</b> Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
02.628/2018	Anne Mychelly Bezerra	1.05401-1	0469/2018	Nomeação de Cargo Efectivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Pró-Reitoria Estudantil – PROEST – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. <b>Republicar por incorreção.</b> Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
02.721/2018	Thiago Brunet Dantas	1.05473-8	0417/2018	Nomeação de Cargo Efectivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. <b>Republicar por incorreção.</b> Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
05.822/2018	Brunno Fernandes da Silva Gaião	1.27554-8	0656/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Administração – Departamento de Administração e Economia - CCSA - Campus I, por um período de 02 (dois) anos. <b>Republicar por incorreção.</b> Publicada no DOE/PB em 22/06/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
13.083/2017	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0692/2018	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidad de La Integración de Las Americas – UNIDA - Paraguai, pelo período de 23 (vinte e três) dias, a contar de 03/01/2018 a 26/01/2018.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
03.072/2018	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	1.02754-1	0690/2018	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.327/2018	Dnilson da Rocha Barbosa	1.02096-0	0693/2018	Vacância por posse em cargo acumulável, a partir de 26/04/2018.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.

**Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)**

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 05 de junho de 2018.

**RESENHA/UEPB/GR/0051/2018**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.912/2017	Noemia Climentino Leite	4.02667-3	Retirada de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93
00.779/2018	Diana Ferreira de Sales	3.00692-1	Abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
03.451/2018	Claudionor Cavalcante Costa	1.00652-5	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.
03.938/2018	Tatianna Moura Estréla Gusmão	1.28847-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
03.944/2018	Isabella Pinheiro de Farias Bispo	1.28653-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
04.350/2018	Yasmin Simões de Souza	1.05492-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.874/2018	Ricardo Antonio Ferreira da Silva	1.02661-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
02.921/2018	Nathalya Reis Ferreira da Costa	1.02822-8	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.936/2018	Thiala Soares Josino da Silva	1.05503-0	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.317/2018	Everton Manoel Medeiros de Lucena	----	Prorrogação de prazo para posse com data limite até 20/06/2018.	Lei Complementar 58/2003; Art. 46 do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba.
05.200/2018	Roberto da Silva Ribeiro	6.28933-6	Contrato Administrativo (1171/2018) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 23/05/2018 a 31/12/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.475/2018	Iana Karine Cordeiro de Carvalho	1.28912-7	Contrato Administrativo (0924/2018) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 01/03/2018 a 31/12/2018. <b>Republicar por incorreção.</b> Publicado no DOE em 24/04/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

03.475/2018	Iana Karine Cordeiro de Carvalho	1.28912-7	Aditivo (Contrato 0924/2018 - Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, ficando mantida a data final do contrato em 31.12.2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.397/2018	Regiménia Maria Braga de Carvalho	1.28822-8	Aditivo (Contrato 0833/2018 - Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, ficando mantida a data final do contrato em 31.12.2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.836/2018	Ana Luisa Barbosa de Melo	3.28574-3	Distrato (Contrato 0427/2018 - Professora Substituta), a partir de 30/03/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2018.

**RESENHA/UEPB/GR/0052/2018**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
09.16/2017	Tatiana Rocha de Souza	7.23856-8	0718/2018	Afastamento temporária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, do Centro de Ciências Exatas e Sociais – CCEA – Campus VII para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Campus V, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 5/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
12.743/2017	Jonas Lindemberg Felix Soares	3.02729-1	0716/2018	Progressão funcional - mudança de nível, de B-I-03/T40 para B-III-03/T40, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
02.921/2018	Nathalya Reis Ferreira da Costa	1.02822-8	0696/2018	Revogar, a pedido, a partir de 07/06/2018, o afastamento parcial, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0279/2017, publicado no DOE/PB em 14/03/2017.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
03.868/2018	Antônio Fábio do Nascimento Torres	1.02812-5	0700/2018	Revogar, a pedido, a partir de 09/04/2018, o afastamento parcial, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0607/2017, publicado no DOE/PB em 18/08/2017.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
02.397/2017	Francisco Aldevan Miranda Bem	4.02677-6	0699/2018	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – Campus de Areia, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06/03/2017 a 05/03/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.119/2018	Nayara Moreira Lacerda Massa	4.02624-1	0717/2018	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 14/05/2018 a 13/05/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.858/2018	Thiago Arraes Alves Lima	1.02610-4	0695/2018	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir mestrado na Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/05/2018 a 22/11/2018.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
11.278/2017	Mauricio de Araújo Sousa	1.02789-8	0705/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Educação Física – CCBS – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.462/2018	Francisco Stelio de Sousa	1.22955-9	0726/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado em Enfermagem - PRPGP, Considerando, o prazo da Gestão eleita para o Biênio 2016/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.707/2018	Edmíl Vale Pereira	7.01900-9	0698/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.997/2018	Débora Martins Farias	7.05417-6	0697/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura Plena em Matemática – CCEA - Campus VII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.624/2018	Diego Sousa Ferreira	1.05524-0	0719/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.625/2018	Regina de Andrade Batista	1.05434-0	0723/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

05.626/2018	Samara Santos Andrade	8.02731-5	0725/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.627/2018	Leandro de Andrade Pociano	1.05431-0	0722/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.628/2018	Julio Cezar Luis Pessoa	1.05561-0	0724/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.630/2018	Israel Nogueira de Oliveira	1.05515-0	0721/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.631/2018	Allison Gomes da Silva	1.05451-5	0707/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÉMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.696/2018	Eveline Rodrigues Araújo	1.05786-7	0703/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Manuel Antonio Gordón Núñez	8.25584-6	0709/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, Símbolo NDC-1, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Raimundo Leidimar Bezerra	8.25585-0	0710/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, Símbolo NDC-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Daniel Baracuy da Cunha Campos	8.25832-0	0711/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Engenharia Civil – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0712/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Engenharia Civil – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	João Hugo Baracuy da Cunha Campos	8.27533-9	0713/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Física – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Israel Buriti Galvão	8.25521-9	0714/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Física – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Pierre Andrade Pereira de Oliveira	8.25556-5	0715/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Odontologia – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Fernando Antônio de Farias Aires Júnior	8.25837-9	0720/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Odontologia – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.332/2018	Sarah da Nobrega Viaro	8.05418-0	0701/2018	Exonerado, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de junho de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**PBPprev - Paraíba  
Previdência**

RESENHA/PBPprev/GP/ N° 482/2018

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01 1465.18	JERUSA DE MARIA DA FONSECA ANDRADE GUIMARÃES	198.446.624-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

### RESENHA/PBPprev/GP/ N° 245-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01 ROMÃO INÁCIO DE FARIA	503.169-9	13/05/2018
02 SUZANA MONTEIRO TEIXEIRA	036.426-6	29/04/2018
03 EDSON DE PONTES CAVALCANTE	518.960-8	18/02/2018
04 FRANCISCO DE OLIVEIRA	501.006-3	14/05/2018
05 RAIMUNDA JANUARIA DOS SANTOS	079.818-5	16/05/2018
06 OTACIANO DA CRUZ	004.721-0	20/05/2018
07 JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	502.241-0	14/10/2016
08 OTAVIO POCIANO DE ANDRADE	044.899-1	04/04/2017
10 PAULO CELSO DO VALLE FILHO	073.469-1	19/05/2018
11 NERIVALDO PEREIRA DA SILVA	116.550-0	04/12/2017
12 NELSON PAULINO FILHO	143.688-1	15/01/2017
13 DILZA RIBEIRO DE SOUTO	040.689-9	26/04/2018
14 JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	055.594-1	06/05/2018
15 MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES	128.000-7	17/05/2018
16 DEUSDETE NUNES FERREIRA	132.870-1	25/04/2018
17 GEOVÁ MENDES DA SILVA	514.745-0	04/05/2018
18 EDVALDO PEREIRA DE FARIA	513.539-7	16/04/2018
19 FERNANDO ANTONIO LUCENA DE ANDRADE	155.354-2	06/05/2018
20 EDSON DE PONTES CAVALCANTE	518.960-8	18/02/2018
21 LEONTINA CAMELO DE SOUZA	973.196-2	21/05/2018
22 LÉDA GUEDES SOUTO	970.186-9	23/05/2018
23 JOÃO HORMESINO FERREIRA	077.649-1	26/05/2018
24 JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	056.661-6	19/05/2018
25 JOSENILDO DIAS DE ARAÚJO	002.000-1	16/05/2018
26 RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	132.111-1	16/05/2018
27 NEUMA MARIA DOS SANTOS	084.093-9	01/02/2016
28 MARCELINO HENRIQUE GOMES DE ALBUQUERQUE	470.217-4	19/05/2018
29 MARIO HAROLDO PIMENTEL	001.871-6	12/05/2018
30 ADEILTON PEREIRA OLIVEIRA	162.912-3	26/02/2018
31 FRANCISCO RODRIGUES LOPES	064.651-2	13/05/2018
32 LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO	976.288-4	20/05/2018
33 ANTONIO JOCÉLIO DE ALENCAR	000.207-1	12/03/2017
34 JULIO CESAR CABREIRA MEDINA	523.713-1	/09/2018
35 HELENA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	974.629-3	20/12/2017
36 MARLUCE CARTAXO BATISTA	048.310-9	07/05/2018
37 SÉGIO LUIZ CABRAL BONFIM	099.905-9	25/05/2018
38 DEUSDETE MOREIRA DA SILVA	065.722-1	17/05/2018

39	MARIA EDILEUSA DE ALBUQUERQUE SILVA	130.156-0	13/05/2018
40	SEVERINA RAMOS MESQUITA GUEDES	150.874-1	25/05/2018
41	MARIA OLINDINA FORMIGA MEIRA LIMA	038.615-4	23/05/2018
42	JOÃO GOMES DA SILVA	502.956-2	12/05/2018
43	MARIA ELITA MORAIS CORREIA	034.150-9	24/03/2018
44	MARIA DE LOURDES BONIFÁCIO MÁXIMO	978.972-9	02/06/2018
45	EDESIO FERREIRA DA SILVA	055.172-4	04/06/2018
46	JOSÉ DAS NEVES LOPES	11/05/2018	045.852-0
47	RITA DA SILVA SANTOS	974.119-4	27/04/2018
48	EDINALDO MARIANO DE LIMA	088.773-1	02/06/2018
49	BEATRIZ DE LIMA FERNANDES	009.034-4	20/04/2018
50	FERNANDO ANTONIO LUCENA DE ANDRADE	155.354-2	06/05/2018
51	JOÃO JOSÉ DA SILVA	071.914-5	09/05/2018
52	JOSÉ EUCLIDES FILHO	155.354-2	05/06/2018
53	MARCO ANTONIO DA CUNHA NASCIMENTO	512.664-9	04/06/2018
54	JOSÉ BELO DE FREITAS	128.988-8	25/05/2018

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 277-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO	Nº PROCESSO
01	VALDENICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	060.384-8	20/04/2018	04268-18
02	MARIA ARAÚJO DA COSTA	967.694-5	12/04/2018	04221-18
03	TEREZINHA BRITO DE LIMA	022.826-5	21/05/2018	04952-18
04	GILDA AZEVEDO CIRINO	978.142-1	30/03/2018	02628-18

João pessoa, 13 de junho de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 279-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, abaixo relacionado:

	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO
01	MARIA DAS NEVES ARAUJO	973.920-3	03235-18

João pessoa, 13 de junho de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 474 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	04062-18	JOSÉ FORMIGA DE ASSIS FILHO	005.458-5	874	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
02	04362-18	MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO	099.910-5	885	Art. 40, § 4º, inciso II, da CF/88, c/c o art. 117º da lei Complementar nº 85/08, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SESDS
03	04232-18	JANDIRA ILDEFONSO DE OLIVEIRA	130.830-1	882	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	04208-18	MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	142.360-6	886	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88..	SEE
05	04590-18	MARIA VILANY VICENTE DA NOBREGA	088.325-5	902	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

06	04298-18	ELIZABETE PINTO RAMALHO AL-MEIDA	096.675-4	875	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	04301-18	ROZENI LOPES DA SILVA CAZÉ	099.809-5	893	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	03941-18	ANTONIO ALVES DE SOUSA	072.108-5	910	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	03443-18	LIANA MARIA COUTINHO PINTO	149.372-8	892	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 12 de Junho de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 478/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04084-18	GLECILEIDE LEITÃO SALES	099.741-2

João Pessoa, 12 de Junho de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº 480/2018

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	10802-17	TEREZINHA SANTOS DE LIMA	611.781-3	859	Art. 40, § 1º, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 12 e Junho de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo de Modernização e reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 104

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNPE-PB 74.0001 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2018, que entre si celebram a (o) FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM :Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
13	901	03	062	5001	1797	0287	4490	51	270	00012	138.825,89
<b>TOTAL</b>										<b>138.825,89</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

Waldecy Dias de Souza  
Secretário

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador-Geral do Estado  
Titular da Unidade Repassadora

SIMONE CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES  
Diretora Superintendente  
Titular da Unidade Recebadora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

#### EDITAL E AVISO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**  
CNPJ(MF) No 09.123.027/0001-46  
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

#### EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2018, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne no 50, Jaguaribe, João Pessoa-PB. Quando será tratado: I – Atendimento às Regras de Governança para empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista de Menor Porte, obedecendo a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 38.324/18 II - Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Presidente da CINEP

### Polícia Militar da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

**POLÍCIA MILITAR**  
**COMISSÕES COORDENADORAS DO CONCURSO PARA O CFSD PM/BM-2018**

#### AVISO N.º 003/2018 – CCCFSd PM/BM-2018

As Comissões Coordenadoras do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CFSD PM/BM-2018, TORNAM PÚBLICO que está disponível na página Polícia Militar da Paraíba ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) o ATO N.º 003 – CCCFSd PM/BM-2018, relativo à CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA, 3ª e 4ª Etapas do Certame, respectivamente.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL  
Coordenador-Geral PMPB

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2018.  
PM DENIS DAS SILVA NERY – CEL BM  
Coordenador-Geral CBMPB